Governo do Estado da Paraíba
226
PBSAUDE

Governo do Estado da Paraíba
227
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: PBS-PRC-2026/01640

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da **especialidade de Urologia**, para utilização em procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades da **Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE**, na unidade do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, gerenciada pela Fundação, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, bem como as disposições do **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS),** conforme especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Cistoscópio rígido 21 Fr, com ponte.	unidade	12	R$	R$
2.	Kit de ressecção urológica monopolar – completo: 01 (um) Ressectoscópio com elemento de trabalho passivo monopolar; 01 (um) Camisa ressectoscópica de fluxo contínuo, rotatória; 01 (um) Camisa ressectoscópica monopolar com ponta cerâmica e válvula central; 01 (um) Cabo de alta frequência (HF) monopolar, conector tipo plugue 4 mm, compatível com sistema eletrocirúrgico monopolar. **O kit deverá incluir todos os**	Kit	06	R$	R$

PBSPRC202601640V02

Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693

PBdoc

PBSPRC202607997V02

Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902

PBdoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

	componentes internos, conexões e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, devendo os itens ser tecnicamente compatíveis entre si, do mesmo fabricante ou com compatibilidade comprovada.				
3.	Pinça flexível para retirada de cateter duplo J.	unidade	12	R$	R$
4.	Trocater para cistostomia compatíveis para sonda números 18-20.	unidade	10	R$	R$

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **valor por item.**
1.3. O objeto pretendido enquadra-se como **material permanente – bem comum**.
1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos dos **ARTIGOS 7° E 18°**, RICCS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e ampliar a capacidade operacional da especialidade de Urologia do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, unidade de referência estadual em média e alta complexidade, especialmente no atendimento de urgências urológicas, procedimentos eletivos e cirurgias oncológicas.
2.1.2. Observa-se aumento progressivo da demanda por procedimentos endoscópicos urológicos, incluindo cistoscopias diagnósticas e terapêuticas, ressecções transuretrais de próstata e bexiga, retirada de cateter duplo J e cistostomias, impactando diretamente o tempo de resposta assistencial e a rotatividade do centro cirúrgico.
2.1.3. O quantitativo atualmente disponível de equipamentos mostra-se insuficiente para atender de forma adequada e segura ao volume de procedimentos realizados, ocasionando:
2.1.3.1. Risco de suspensão de cirurgias por indisponibilidade de instrumental;
2.1.3.2. Ampliação da fila de espera, especialmente de pacientes oncológicos.
2.1.4. A aquisição pretendida não se caracteriza como mera reposição de estoque, mas como investimento e ampliação do parque tecnológico da unidade hospitalar, garantindo maior resolutividade assistencial, segurança do paciente e eficiência operacional.
2.1.5. A não contratação poderá gerar:
2.1.5.1. Atraso na realização de procedimentos cirúrgicos;
2.1.5.2. Agravamento de quadros clínicos;

Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693

PBSPRC20260164OV02
PBSPRC20260799 7V02
PBdoc

Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902
PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

2.2. Da motivação do procedimento

2.2.1. A motivação do presente procedimento decorre da necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência da assistência urológica prestada pelo Hospital do Servidor General Edson Ramalho, assegurando condições técnicas adequadas à realização de procedimentos endoscópicos de natureza diagnóstica, terapêutica, eletiva, oncológica e de urgência.

2.2.2. A aquisição de cistoscópios, pinças para retirada de cateter duplo J, trocateres para cistostomia e conjuntos de ressectoscópios monopolares permitirá:

2.2.2.1. Maior agilidade no atendimento das urgências urológicas;
2.2.2.2. Redução do tempo médio de espera para procedimentos eletivos e oncológicos;
2.2.2.3. Diminuição da taxa de suspensão cirúrgica por indisponibilidade de instrumental;
2.2.2.4. Melhoria na segurança assistencial e na qualidade técnica dos procedimentos;
2.2.3. Sob o aspecto técnico-assistencial, a disponibilidade simultânea de equipamentos adequados reduz o risco de intercorrências decorrentes do uso excessivo ou inadequado de instrumental, além de possibilitar melhor organização das escalas cirúrgicas e otimização do uso das salas operatórias.

2.2.4. Sob o aspecto administrativo e gerencial, a contratação promove maior eficiência no uso dos recursos públicos, reduz custos indiretos relacionados à manutenção frequente de equipamentos sobrecarregados e minimiza impactos decorrentes de cancelamentos de procedimentos.

2.3. DA NATUREZA DO OBJETO

2.3.1 O objeto requisitado consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados a atender às demandas assistenciais da especialidade de Urologia na unidade hospitalar sob gestão da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, em conformidade com suas atribuições estatutárias, visando à incorporação de bens permanentes ao parque tecnológico da unidade.

3.0. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens descritos na Tabela 1.1 deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, conforme solicitação, quantidades e especificações definidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:
Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de Maio, João Pessoa/PB – CEP 58020-388

PBSPRC202601640V02

Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693

PBdoc

PBSPRC202607997V02

Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 229 PBSAUDE

Governo do Estado da Paraíba 230 PBSAUDE

(Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER), ou em outro endereço localizado na Região Metropolitana da Grande João Pessoa, a ser oportunamente indicado pela CONTRATANTE.

3.3. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente, das 09h às 15h.
3.4. A entrega deverá ser previamente **agendada** pela CONTRATADA, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, por meio do e-mail (hsger.recebimentofiscalpbsaude@gmail.com).
3.5. Os equipamentos médico-hospitalares a serem fornecidos deverão ser **novos**, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso anterior ou recondicionamento, devidamente registrados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme legislação vigente, devendo conter identificação do fabricante, número de série, manual técnico e demais informações obrigatórias que comprovem sua regularidade para comercialização e utilização em território nacional.
3.6. As embalagens deverão estar **íntegras**, adequadas ao tipo de equipamento, respeitando os limites de empilhamento e as condições necessárias para garantir a segurança no transporte e a integridade dos bens.
3.7. Os profissionais responsáveis pela entrega deverão apresentar-se devidamente identificados, uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos, no horário estabelecido neste Termo de Referência.
3.8. Os bens serão recebidos provisória e definitivamente de forma simultânea, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal no setor de Recebimento Fiscal, sendo submetidos à verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.10. Quando o recebimento for realizado por unidade descentralizada, esta deverá encaminhar à unidade responsável pelo pagamento relatório de recebimento, atestando a conformidade técnica e quantitativa do material, devidamente acompanhado da Nota Fiscal.
3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes de vícios, defeitos ou incorreta execução do contrato.
3.12. Não será admitida a entrega dos equipamentos sem a apresentação da respectiva **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, devidamente acompanhada do documento fiscal correspondente.
3.13. Os equipamentos deverão ser entregues em plenas condições de uso, observando-se os prazos de validade, vida útil e recomendações técnicas estabelecidas pelos fabricantes, não sendo aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa sua adequada utilização.

PBSPRC202601640V02

Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693

PBdoc

PBSPRC202607997V02

Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902

PBdoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à realização de procedimentos urológicos endoscópicos diagnósticos e terapêuticos.

4.2. Os equipamentos destinam-se à incorporação permanente ao parque tecnológico do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança na realização de procedimentos eletivos, oncológicos e de urgência da especialidade de Urologia.

4.3. A aquisição atende à necessidade de ampliação da capacidade operacional do serviço, diante do aumento progressivo da demanda por procedimentos.

4.4. O objeto enquadra-se como Material Permanente – Bem Comum, nos termos do Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), sendo os itens tecnicamente padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

5.0. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

(X) FICHA TÉCNICA / CATÁLOGO DO FABRICANTE
() PRODUTO
() PRODUTO E CATÁLOGO
() OUTROS: _____
() NÃO SE APLICA

5.1. Para fins de comprovação da conformidade técnica com as especificações constantes neste Termo de Referência, a proponente deverá apresentar ficha técnica e/ou catálogo oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, juntamente com a proposta comercial.
5.2. A documentação deverá conter, no mínimo:
5.2.1. Marca e modelo;
5.2.2. Descrição detalhada das características técnicas;
5.2.3. Componentes integrantes do kit (quando aplicável);
5.2.4. Compatibilidade técnica entre os itens que compõem o Kit de Ressecção Urológica Monopolar;
5.2.5. Número de registro ou cadastro válido junto à ANVISA.
5.3. A ausência de documentação técnica ou a apresentação de documentação incompatível com o objeto implicará desclassificação da proposta.

6.0. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

PBSPRC202601640V02
PBSPRC202607997V02
Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693
PBdoc
Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902
PBdoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
6.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho, incluindo substituição de peças e componentes defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE.
6.3. Para os equipamentos que demandem manutenção especializada (especialmente os Kits de Ressecção Urológica Monopolar e cistoscópios), a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional durante o período de garantia.
6.4. O prazo para atendimento técnico não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal pela CONTRATANTE.
6.5. Caso o reparo ultrapasse 15 (quinze) dias úteis, a CONTRATADA deverá providenciar substituição temporária por equipamento equivalente, quando aplicável, a fim de não comprometer a continuidade do serviço assistencial.

7.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) APLICA
() NÃO SE APLICA

7.1. A proponente deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de equipamentos médico-hospitalares compatíveis com o objeto desta contratação;
b) Comprovação de regularidade sanitária mediante:

- Registro ou cadastro válido dos equipamentos junto à ANVISA;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando aplicável;

c) Declaração de que os produtos são novos, de primeiro uso e atendem à legislação sanitária vigente.

8. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização primária da execução da entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

PBSPRC202601640V02
Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693
PBdoc
PBSPRC202607997V02
Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902
PBdoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

9.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto contratado ocorrerá com os recursos do Orçamento de serviço do Contrato de Gestão nº 0199/2023- Conta Corrente nº 804.271-3 do Banco Bradesco S.A.

11. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

11.1. Das **vedações à participação direta ou indireta**

11.1.1 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

11.1.2 De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

11.1.3 De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou

11.1.4 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

11.2 Estará ainda impedida de participar a empresa:

11.2.1 Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011.

11.2.2 Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;

11.2.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAUDE.

11.2.4 Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

11.2.5 Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.

PBSPRC202601640V02
PBSPRC202607997V02
PBdoc
Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693
Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902
PBdoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

11.2.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

11.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

11.2.8 Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

11.3 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

11.3.1 Estará ainda impedida de participar a empresa:

I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.4 O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

PBSPRC202601640V02

Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693

PBdoc

PBSPRC202607997V02

Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 a) dirigente da PB SAÚDE;
 b) empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
 c) autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.
III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:
12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
12.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
12.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
12.5 Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;
12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;
12.8 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
12.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
13.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
13.1.2. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
13.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
13.1.4. Data da proposta
13.1.5. **Validade da proposta 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação
13.1.6. Nome completo e identificação do responsável
13.1.7. Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência
13.1.8. Assinatura do responsável
13.1.9. Registro da Anvisa

Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693

PBSPRC202601640V02

PBSPRC202607997V02

PBdoc

Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902

PBdoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

13.1.10. Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22).
13.1.11. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Das obrigações da Contratada

14.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
14.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
14.1.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14.1.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
14.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
14.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
14.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
14.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
14.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
14.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693

PBSPRC202601640V02
PBSPRC202607997V02
PBdoc

Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902
PBdoc

14.1.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
14.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
14.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
14.1.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
14.1.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
14.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.
14.1.18.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
14.1.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
14.1.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.
14.1.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
14.1.22. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.
14.1.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

14.2. Das obrigações da Contratante

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
14.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
14.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
14.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

PBSPRC202601640V02
PBSPRC202607997V02
PBdoc
Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693
Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902
PBdoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

14.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.2.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
14.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
14.2.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.
15.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.
15.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.
15.4. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).
15.4.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

() APLICA
(X) NÃO SE APLICA

16.1. Não será exigida garantia contratual, por tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e baixo risco à Administração.

Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693

PBSPRC202601640V02

PBSPRC202607997V02

Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

17.1.1 Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

17.1.2 Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.

17.3 As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(X) APLICA
() NÃO SE APLICA

19.1. Declara-se que o objeto foi descrito de forma clara e precisa, observando legislação sanitária vigente e normas aplicáveis à aquisição de material médico-hospitalar.

Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693

PBSPRC202601640V02

PBSPRC202607997V02

PBdoc

Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
239
PBSAUDE

Governo do Estado da Paraíba
240
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

- **PRAZO DE VIGÊNCIA**

20.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere, com possibilidade de prorrogação, conforme Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.

João Pessoa, 17 de junho de 2026

Rafael de Arruda Sousa Pinto – Matrícula 2312
Coordenador da Urologia
Hospital do Servidor General Edson Ramalho

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

Assinado com senha por [PBS91302] [SENHA] RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO em 17/06/2026 - 16:18hs.
Documento Nº: 10314123.96261425-4693 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10314123.96261425-4693

PBSPRC202601640V02

PBSPRC202607997V02

PBdoc

Assinado com senha por [PBS107272] [SENHA] EMMANUELLE ANDRADE PESSOA PINHEIRO em 06/10/2026 - 15:02hs.
Documento Nº: 12312711.107426219-8902 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12312711.107426219-8902

PBdoc